



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 350 de 22 de Março de 1974, Dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Especial***

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com a Lei Federal N. 4.320/64, a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) destinados a ocorrer com despesas com as comemorações do 93º aniversário de fundação do Município de Santo Antônio do Jardim.

**Art. 2º** - As despesas referidas no artigo 1º correrão por conta do saldo financeiro transferido do exercício anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Jardim, 22 de Março de 1974.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal